



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.177

Acrescenta um parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.910, de 13 de março de 1.991

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.910, de 13 de março de 1.991, passando o atual parágrafo único a ser 1º, com a seguinte redação:

"§ 2º - Excetuar-se das disposições deste artigo as casas de diversões cujo funcionamento não exija a utilização de fichas para operar os equipamentos eletrônicos."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal